



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESULTADO FINAL CHP Nº 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 13.714.142/0001-62, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA DE CULTURA**, torna público o **RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**, cujo objeto é a **SELEÇÃO EMERGENCIAL DESTINADA A PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES LOCAIS (MÚSICA, ARTESANATOS, ARTES PLÁSTICAS E ARTES CÊNICAS)**, respeitando a Lei Federal nº 14.017/2020, que destinou o valor abaixo descrito à cultura e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e da Portaria Unificada nº 001/2020 de 20 de outubro de 2020, conforme segue:

ITEM I – ARTISTAS MÚSICAIS QUE TENHAM SEUS TRABALHOS COM RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE.

ITEM	NOME	PONT.	SIT.	OBS.
01	EDIVALDO ALVES BARBOSA	72	HABILITADO	
02	MAURICIO SOUZA RIOS	72	HABILITADO	
03	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO	61	HABILITADO	
04	RAMON SOUZA DOS SANTOS	62	HABILITADO	
05	MOACI LOILA DA SILVA	82	HABILITADO	
06	SANDRO CEZAR SANTOS DE MATOS	82	HABILITADO	
07	FABIO JOSE DO NASCIMENTO	62	HABILITADO	
08	FABRICIO SILVA MACIEL	72	HABILITADO	
09	CLEITON ROSA QUEIROZ	82	HABILITADO	
10	GENIVALDO DE JESUS COSTA	62	HABILITADO	
11	ROBÉRIO ALVES MARTINS	72	HABILITADO	
12	IGOR ARAÚJO TEODORO	72	HABILITADO	
13	ARIOSVALDO DO NASCIMENTO	37	HABILITADO	
14	RENILSON ALVES DE ALCÂNTARA	60	INABILITADO	O inscrito não reside na cidade de cafarnaum e os seus rendimentos anuais ultrapassam o limite anual



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

				previsto em lei
--	--	--	--	-----------------

ITEM II – ARTISTAS QUE PROMOVAM ARTES CÊNICAS (CIRCO, DANÇA E TEATRO);

ITEM	NOME	PONT.	SITUAÇÃO	OBS.
01	JAILTON FERREIRA DA SILVA	72	HABILITADO	
02	WELINTON ALVES DO NASCIMENTO	47	HABILITADO	

ITEM III – ARTISTAS QUE PROMOVAM ARTESANATOS;

ITEM	NOME	PONT.	SITUAÇÃO	OBS.
01	NEUDES MARTINS DOS SANTOS	37	HABILITADO	
02	BETÂNIA MOURA DE SOUZA	47	HABILITADO	
03	JAILMA SENA MACAUBAS	57	HABILITADO	
04	ANA CLÁUDIA SAMPAIO SILVA	37	HABILITADO	
05	JOSÉ CARLOS ROSA DE SOUZA	72	HABILITADO	
06	JOSÉ DA CRUZ	62	HABILITADO	
07	EDSON GOMES FERREIRA	62	HABILITADO	
08	GILDECI ROSA DE SOUZA	47	HABILITADO	
09	ARÃO OLIVEIRA BROTAS	37	HABILITADO	
10	MAGDÁLIA MARIA BRITO DE JESUS	72	HABILITADO	

ITEM IV – ARTISTAS QUE PROMOVAM ARTES PLÁSTICAS

ITEM	NOME	PONT.	SITUAÇÃO	OBS.
01	WESLEI SAMPARIO SILVA	47	HABILITADO	
02	ZAQUEU CLAUDINO DOS SANTOS	57	HABILITADO	
03	PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	47	HABILITADO	

Cafarnaum Bahia, de dezembro de 2020.

Ademir Lima da Silva
Secretário de Administração

Renildo Alves Barbosa
Diretor de Cultura

ATA DE REUNIÃO

Às 09:00 horas, do dia 15 de dezembro, do ano de 2020, na sede do Departamento Municipal de Cultura e arte, reuniu-se o grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, formado pelos membros constante da portaria unificada número 001/2020, sob a presidência do Diretor Municipal de Cultura e arte, também membro desta comissão. A presente reunião tem por finalidade deliberar à respeito de chamada pública, nos moldes do inciso III, da Lei Federal número 14.017/2020, conforme o edital de nº: 002/2020. A presente reunião tem por finalidade a avaliação e deliberação à respeito da documentação apresentada pelos artistas inscritos para recebimento do benefício previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, com chamamento levado a cabo através do edital de chamada publica nº 002/2020, que tem por finalidade distribuição de prêmios aos artistas populares locais. Avaliada a documentação apresentada constatou-se que solicitaram inscrição um total de 29 (vinte e nove) artistas, mediante entrega da documentação exigida no edital de chamamento público nº 002/2020, iniciada a análise da documentação apresentada constatou-se que nenhum dos artistas pretendentes ao benefício apresentou a certidão negativa de débitos trabalhistas, inobstante terem apresentado os demais documentos exigidos pelo edital; observado que se trata de auxílio emergencial disciplinado pela Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Portaria Unificada nº 001/2020, e por não se tratar de procedimento licitatório que exige proclamação de vencedor e sim de mero cadastramento onde todos os interessados poderão ser habilitados, até o montante do valor disponível, entende o o grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc que se trata de mera irregularidade sanada, não trazendo qualquer prejuízo ou infração as normas reguladoras da matéria; assim sendo, delibera o grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc no sentido da emissão das certidões negativas de débitos trabalhistas nessa reunião em relação a todos os inscritos; dando prosseguimento o grupo de trabalho de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc passou a analisar a documentação apresentada por todos os inscritos chegando a seguinte decisão: consideram-se habilitados

com atendimento a todos os requisitos editalícios os seguintes inscritos: EDIVALDO ALVES BARBOSA; MAURICIO SOUZA RIOS; PAULO HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO; RAMON SOUZA DOS SANTOS; MOACI LOILA DA SILVA; SANDRO CEZAR SANTOS DE MATOS; FABIO JOSE DO NASCIMENTO; FABRICIO SILVA MACIEL; CLEITON ROSA QUEIROZ; GENIVALDO DE JESUS COSTA; ROBÉRIO ALVES MARTINS; IGOR ARAÚJO TEODORO; ARIOSVALDO DO NASCIMENTO; JAILTON FERREIRA DA SILVA; WELINTON ALVES DO NASCIMENTO; NEUDES MARTINS DOS SANTOS; BETÂNIA MOURA DE SOUZA; JAILMA SENA MACAUBAS; ANA CLÁUDIA SAMPAIO SILVA; JOSÉ CARLOS ROSA DE SOUZA; JOSÉ DA CRUZ; EDSON GOMES FERREIRA; GILDECI ROSA DE SOUZA; ARÃO OLIVEIRA BROTAS; MAGDÁLIA MARIA BRITO DE JESUS; WESLEI SAMPARIO SILVA; ZAQUEU CLAUDINO DOS SANTOS e PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA, que são considerados hábeis ao recebimento do auxílio emergencial objeto do presente procedimento administrativo; fica inabilitado o inscrito: RENILSON ALVES DE ALCÂNTARA, por não atender os requisitos do edital, e, vez que não reside no município de Cafarnaum e os seus rendimentos anuais ultrapassam os limites exigidos. Deliberam também nessa reunião que o prazo para recurso da inscrição que foi considerada inabilitada será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação deste resultado. Essa deliberação foi aprovada por unanimidade pelos membros deste grupo de trabalho, sendo autorizado o Diretor Municipal de Cultura e arte a tomar todas as providencias necessárias ao cumprimento das deliberações desta reunião. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, após ter sido lida e achada conforme, que vai assinada pelos presentes.

Cafarnaum, 15 de dezembro de 2020.

João Francisco Barbosa Gomes
Rita Corrêa Diretor
Renildo Alves Barbosa
Cassim Almeida B. e Silva
Normanda Xavier Bast
Rafael Pereira Santos
Marlon Samara Silva Alves
Romulo Ricardo Lopes Bastos